



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 644/85

DATA: 5 de dezembro de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel à Mitra Diocesana de Palmas - Paróquia Cristo Rei.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar lotes urbanos nºs 03 e 04 da quadra 10, do Loteamento Encruzilhada I, da Reserva Municipal, à Mitra Diocesana de Palmas - Paróquia Cristo Rei, para construção de um Centro Comunitário no Bairro Alvorada, cidade de Pato Branco.

Art. 2º - A Donatária obriga-se a construir sobre o imóvel, no prazo de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei, um Centro Comunitário, que será utilizado para encontro de famílias, missa, culto da palavra, catequese e outras festividades de caráter social e comunitário.

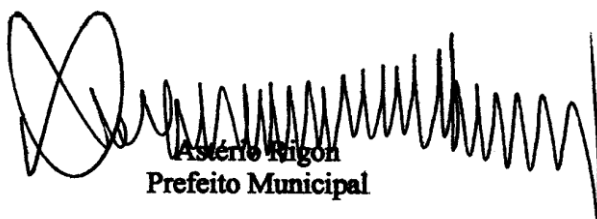
§ 1º - Caso a Donatária não cumpra o disposto neste artigo, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município.

§ 2º - Em caso de extinção da donatária ou na hipótese do imóvel a ser utilizado para fins diversos aos especificados neste artigo, o mesmo reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º - O imóvel não poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal, no prazo de 10 (dez) anos, contados da publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de dezembro de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal